

LEI Nº 546, de 20 de fevereiro de 1961

Faz doação de terreno ao “*ESTADO DE MINAS GERAIS*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a doar para o “***ESTADO DE MINAS GERAIS***”, terreno com as seguintes dimensões e área: 36 (trinta e seis) metros, dando para a estrada Itaúna, localidade de Campos; 36 (trinta e seis) metros na parte dos fundos, e 30 (trinta) metros por ambas as laterais, confrontando nos fundos e as laterais cp, terrenos da Municipalidade, com área de 1.080 (hum mil e oitenta) metros quadrados, no bairro dos Garcias, próximo no campo de futebol.

Art. 2º Destina-se a área a ser doado, a construção de cisternas, para servir de água, a todas as dependências do “***GRUPO ESCOLAR DR. JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA***”.

Art. 3º Será o restante do terreno destinado a agricultura de um modo geral, em caráter experimental.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de fevereiro de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário